



C

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI MUNICIPAL N°694/2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal, **FABIO MAYER BARASUOL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Técnico em enfermagem	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal
01	Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal

**Parágrafo único:** Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6(seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** A seleção para as vagas acima identificadas serão regidas por Edital.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 12 DE MARÇO DE 2013.**

**FABIO MAYER BARASUOL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda